



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
Casa de Antônio Teixeira

JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
Criado pelo decreto Legislativo nº. 001 de 15 de março de 2003

11 de março de 2022

Edição Especial

ATOS DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
Casa de Antônio Teixeira

PORTARIA DA MESA DIRETORA Nº. 006/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.047/2022 c/c artigo 4º e seguintes da Resolução nº. 001/202212, Lei Orgânica do Município, e de acordo com o regimento interno da casa **RESOLVE**:

Art.1º. constituir Comissão de Controle Interno, nos termos do artigo 4º da resolução 001/2022, constituída por: i) Rogério Lacerda Estrela Alves (Presidente); ii) Dirlene Elayne Paulino Leite; e, iii) Sinthia de Souza Silva, com atribuições de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada, bem como referendar o pagamento da despesa de caráter indenizatório, por parte da Mesa Diretora da Casa.

Art. 2º - Compete à Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, ou a outro órgão que vier a substituir este ou a ele integrar, para fins do disposto nesta norma, o exame dos comprovantes das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar quanto aos aspectos relativos à adequação do documento fiscal com a despesa realizada e com o disposto nesta resolução, com exclusão de qualquer avaliação ou responsabilidade quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.

§ 1º - A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal poderá solicitar ao requerente informações ou esclarecimentos adicionais para subsidiar a instrução do processo de prestação de contas.

§ 2º - Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o requerente regularizará as pendências no prazo de 5 (cinco) dias contados da solicitação, sob pena de indeferimento do ressarcimento.

Art. 3º - Serão glosados pela Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal e devolvidos os documentos:

- I - sem valor fiscal;
- II - não originais, em primeira via;
- III - com prazo de validade expirado;
- IV - com rasura, acréscimo, emenda ou entrelinha;
- V - sem data e discriminação do item de serviço prestado ou do material fornecido;
- VI - sem nome, endereço completo ou número do CPF do beneficiário do pagamento discriminado no recibo, no caso de dispensa de emissão de nota ou cupom fiscal;
- VII - cujo número esteja em desconformidade com a ordem cronológica de emissão;
- VIII - emitidos ou quitados antes do término do serviço prestado;
- IX - em desacordo com o disposto no art. 3º desta resolução;
- X - em modelo incompatível com o tipo de serviço prestado ou material fornecido;
- XI - com valor manifestamente superior aos preços praticados no mercado;
- XII - relativos à quitação sem o carimbo personalizado da empresa ou sem apresentação da carta-recibo em papel timbrado;
- XIII - que apresentem divergência quanto a:

- a) endereço;
- b) atividade econômica;
- c) nome ou razão social;

CERTIFICO que nesta data publiquei o presente Ato, afixando-o no átrio da Câmara municipal de Santa Rita/PB. Para Constar, lavrei a presente, sendo esta a expressão da verdade. Santa Rita, 11/03/2022. Vereador Marinaldo da Silva dos Santos - 1º Primeiro Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
Casa de Antônio Teixeira

JORNAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
Criado pelo decreto Legislativo nº. 001 de 15 de março de 2003

11 de março de 2022

Edição Especial

d) número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -, CPF, inscrição estadual ou municipal;

Art. 4º - O parecer emitido pela Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, será julgado procedente ou improcedente.

Gabinete do Presidente, em 11 de março de 2022.



FRANCISCO DE MEDEIROS SILVA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Santa Rita/PB

Página 2 de 2

CERTIFICO que nesta data publiquei o presente Ato, afixando-o no átrio da Câmara municipal de Santa Rita/PB. Para Constar, lavrei a presente, sendo esta a expressão da verdade. Santa Rita, 11/03/2022. Vereador Marinaldo da Silva dos Santos – 1º Primeiro Secretário.